



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 606 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria Normativa n.º 478, de 26 de janeiro de 2017, que cria critérios para realização de eleição e preenchimento dos cargos de Coordenador Administrativo no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO o disposto no *Tabularium* n.º 08191.117671/2018-58;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 249, de 25 de janeiro de 2019, do e. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que as Coordenadorias das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça deste Ministério Público devem ser coordenadas por membros escolhidos dentre seus respectivos integrantes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 1º, 3º, 4º, 6º e 7º da Portaria Normativa n.º 478, de 26 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Criar critérios para a eleição de Coordenadores Administrativos das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça no âmbito do MPDFT.” (NR)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' and 'J' intertwined.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

“Art. 3º Poderão concorrer ao cargo de Coordenador Administrativo Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Promotores de Justiça adjuntos em efetivo exercício no MPDFT, na unidade de titularização.” (NR)

“Art. 4º A eleição para o cargo de Coordenador Administrativo será divulgada por meio de edital de inscrição, publicado no Quadro de Avisos da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, e por meio de mensagem eletrônica, enviada a todos os Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Adjuntos do MPDFT pela Secretaria de Comunicação, contendo todas as informações necessárias para sua realização.” (NR)

“Art. 6º O Procurador-Geral de Justiça designará a Comissão Eleitoral, que será composta por 1 (um) Procurador de Justiça, 1 (um) Promotor de Justiça e 1 (um) Promotor de Justiça adjunto.” (NR)

“Art. 7º

§ 1º

§ 2º Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e Promotores de Justiça adjuntos não votarão nas eleições para Coordenadores Administrativos nas seguintes hipóteses:” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO